



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, setembro de 2.010

Excelentíssimo Senhor
LUIZ AZZINI
Presidente da Câmara Municipal de
São Pedro - SP

Protocolo nº 71.916/10-SRM/mjs

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do ofício nº 0196/10, de 19 de agosto de 2010, através do qual encaminha Moção de Apelo nº 025/10, solicitando que seja firmado convênio de parceria com o Governo Federal para implantação do programa de profissionalização dos funcionários administrativos da educação.

Consultamos a Secretaria da Educação, que se manifestou a respeito do assunto, conforme transcrevemos abaixo:

“Por meio da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, foi instituído o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, abrangendo as classes de docentes (Professor Educação Básica I e II) e as classes de suporte pedagógico (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino).

Da mesma forma, por meio da Lei Complementar nº 888, de 28 de dezembro de 2000, foi instituído o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, compreendendo os cargos de Secretários de Escola, Agente de Organização Escolar e Agente de Serviços Escolares.

Ainda deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 1080, de 17 de dezembro de 2008, instituindo o Plano Geral de Cargos, Vencimentos e Salários para os servidores do QSE - Quadro da Secretaria da Educação, abrangendo, no caso das unidades escolares, os cargos de Agente de Serviços Gerais e de Oficial Administrativo.

Estes Planos de Carreira promovem a valorização dos profissionais envolvidos, assegurando-lhes, dentre outras vantagens, ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, valorização pelo mérito, períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação

Câmara Municipal de São Pedro

Data: 30/09/2010 Hora: 14:15:00

Procedência: Subsecretário da Casa Civil

Assunto: Resposta da moção nº 25/2010.

0585/2010

Numero de Protocolo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

incluídos na carga de trabalho além de proporcionar condições adequadas de trabalho, atendendo ao disposto na Lei 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.”

Colocamo-nos à disposição, e aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Subsecretário da Casa Civil